

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

13/09/2022

Presidente

PROJETO DE LEI N° _____, de _____ de 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 12/09/2022

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para realização de despesas para organização do Carnaval 2023 e Festival de Natal 2022.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 12/09/2022

PRESIDENTE

CM / 556 / 2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para organização do Carnaval 2023.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para organização do Festival de Natal 2022.

Art. 3º Para concorrer com as despesas derivadas dos créditos especiais abertos nos artigos anteriores fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de setembro de 2022.

DISPENSADO O INTERSTICIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

13/09/2022

PRESIDENTE

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

Aprovado em 1ª votação por
10 favoráveis 04 contrários.

13/09/2022

Presidente

*Fabiana
Gouveia Brial
Robertinho
Prof. Yata*

Aprovado em 2ª votação por
10 favoráveis 04 contrários

13/09/2022

Presidente

*Fabiana
Gouveia Brial
Robertinho
Prof. Yata*



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 16657 / 2022

Data de Abertura: 24/08/2022 15:22:14

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº 70/2022/SEDET
NECESSITA DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ole



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 70/SEDET/2022

Ituiutaba/MG, 24 de agosto de 2022.

Exma. Sra.

Leandra Ferreira Guedes

Prefeita Municipal de Ituiutaba

Assunto: Necessidade de abertura de crédito adicional especial para realização do Carnaval 2023 e Festival de Natal.

Exma. Prefeita,

Primeiramente gostaríamos de cumprimenta-la pelo grande esforço que tem sido realizado por esta administração para revitalizar as festas realizadas pelo município, com a organização XLIV Expopec, e II Feontal, importantes feiras agropecuária e de negócios, que movimentam o negócio e turismo na região.

Para continuar revitalizando os eventos no município, esta secretaria está planejando que no ano de 2023 seja realizado o Carnaval em nossa cidade, importante festa que também movimenta o comércio e o turismo, sendo que as edições passadas colocaram o nome de nossa cidade em destaque nacional, atraindo turistas de diversas regiões de nosso país, movimentando assim o comércio local.

Para tanto esta secretária já está desenvolvendo o projeto para tão aclamada festa, a qual se dará nos mesmos moldes da organização da XLIV EXPOPEC, com a concessão onerosa de áreas para exploração, com contrato para organização e com shows contratados pela municipalidade.

Preliminarmente, remeto a Secretária de Finanças e Orçamento para que verifique a viabilidade de atender o pedido em referência, através de recursos de emenda já cadastrada no Portal + Brasil, liberadas no final do exercício.

Ituiutaba 24 de Agosto de 2022

CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

A Secretária de Governo,
segue em anexo, despacho
desta Secretária de Finanças.



Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário em seu ofício inaugural, autorizo que os recursos não utilizados destinados a publicidade do ano de 2021 e 2022 sejam utilizados para acobertar as despesas do carnaval de 2023 e do festival de natal do corrente ano.

Autorizo ainda o envio de projeto de lei a nossa casa legislativa para abertura de crédito especial.

Ituiutaba 30 de Agosto de 2022


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

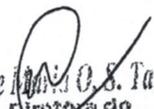
A secretária de finanças
e orçamento qd elaborar
o impacto orçamentário
e financeiro.


Alexandre Almeida Diriz
Diretor de Departamento
CPF 015 308 636-95
CAD/MG 129 021-Mat. 13189

Segue em anexo (fl. 06 à 08)
impacto orçamentário.

A Procuradoria p/ perseguir.

06/09/2022


Marise O. S. Tannus
Diretora do
Depto. de Planejamento
Orçamentário



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Sendo a data do carnaval de 2023 de 17 a 21 de fevereiro de 2023, bem no início do ano, vários artistas que irão se apresentar já estão fechando contratos neste momento para a apresentação no carnaval, bem como toda a estrutura e demais serviços que são necessários para a realização do evento já estão fechando os contratos já neste momento.

Necessário ainda ressaltar que todas as contratações públicas são realizadas mediante os devidos processos licitatórios que tem prazos que devem ser respeitados.

Assim imperioso que esta prefeitura já inicie a contratação de artistas e de todos os demais serviços necessários para a realização do carnaval de 2023 neste momento, sob o risco de deixar para depois e não conseguir qualquer artista para se apresentar em nossa festa.

Porém neste momento não existe rubrica orçamentária para custear as despesas com a contratação dos Shows e demais serviços necessários, motivo este que requeremos que seja aberto crédito adicional especial, no importe de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para acobertar despesas com a organização do Carnaval Ituiutaba 2023.

Esta secretaria também está planejando que na época que antecede o Natal, com o intuito de comemorar esta data, seja realizado também um Festival de Natal, que contará com apresentações artísticas que irão abarcar os mais diferentes cultos religiosos.

A festa se justifica por ser uma época de grande importância a população que em sua maioria esmagadora comemora o Natal como um dos mais importantes feriados religiosos.

O festival de natal também irá sem sombra de dúvidas proporcionar ao comércio de Ituiutaba um maior movimento tão necessário após dois anos de crise devido a pandemia, sendo que o setor do comércio foi um dos mais prejudicados pelas restrições sanitárias.

Assim também pedimos a abertura de crédito adicional especial no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para que possamos realizar o festival.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16657, de 24/08/2022

Assunto: Solicita abertura de crédito especial para realização do Carnaval 2023

Para: Secretaria de Governo

Ituiutaba, 30 de agosto de 2022

Senhor Secretário,

Informamos que os recursos de Emenda Especial destinados para o exercício de 2022 no valor de R\$ 7.000.000,00, já cadastrados no Portal mais Brasil são destinadas para despesas com Investimentos (obras, aquisição de equipamentos), e não para despesas com custeio. Sendo assim, não poderá ser aplicado no evento Carnaval 2023.

Informamos ainda, que os recursos previstos para serem utilizados com publicidade, se encontram disponíveis para serem aplicados em outras despesas, tendo em vista que no exercício de 2021 e nem de 2022 não foram contratados esses serviços.

A Prefeita tem a discricionariedade de aplicar os recursos não utilizados em publicidade de acordo com a proposta de suas ações e de interesse público.

Caso seja autorizada, deverá ser encaminhado projeto de lei ao Poder Legislativo para abertura de crédito especial no orçamento de 2022 para Realização do Carnaval 2023.



Eleni Soares Gois
Secretaria de Finanças e Orçamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Projeto de Lei que autoriza a realização do Carnaval 2023 e o Festival de Natal 2022, no exercício de 2022, conforme P.A. 16.657/2022.

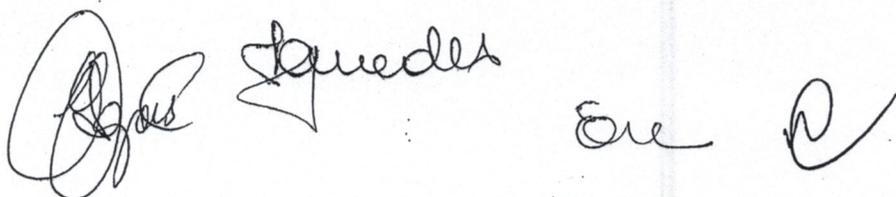
II – METODOLOGIA DO CÁLCULO

Este relatório de impacto apresenta projeto a ser executado no exercício de 2022 com a despesas referentes a organização do Carnaval 2023 e o Festival de Natal 2022.

Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo nº 16.657/2022 e no projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo á previsão de custo corresponderá a um valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões) para o Carnaval 2023 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para Festival de Natal 2022, no exercício de 2022.

Demonstrativo da execução do projeto no prazo previsto

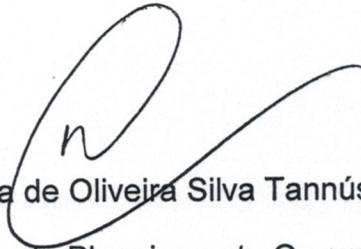
DISCRIMINAÇÃO	Exercício de criação 2022	Exercício +01	Exercício +02
Valor previsto da RCL	R\$ 374.000.000,00		
Valor previsto da despesa do Carnaval 2023	R\$ 3.000.000,00		
Valor previsto da despesa do Festival de Natal 2022	R\$ 300.000,00		



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota:

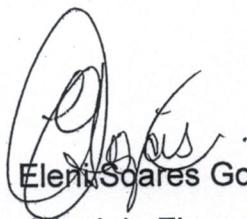
Enfatizamos que o valor de R\$ 374.000.000,00 se refere à previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2022, da qual mais de 40% é comprometida com despesa de pessoal, sendo o restante destinado à cobertura de despesas com custeio e manutenção da Prefeitura de Ituiutaba, Fundações, Aporte financeiro para cobertura de déficit à CASMI, Repasse ao Poder Legislativo, cumprimento de índices legais de aplicação em Educação e Saúde, dentre outras. Com tudo, ressaltamos que haverá disponibilidade orçamentaria e financeira oriundas de superávit financeiro de exercícios anteriores e receita do exercício vigente para acobertar as despesas.



Denise Maria de Oliveira Silva Tannús
Diretora Departamento Planejamento Orçamentário



Érika Fernanda Silva
Contadora Geral do Município



Eleni Soares Gois
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo prevendo a organização do Carnaval 2023 e o Festival de Natal 2022, solicitado e fundamentado através do PA. 16.657/2022, ora em análise, terá adequação com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA relativos ao exercício de 2022, após aprovação do presente projeto de lei.

Ituiutaba, 06 de setembro de 2022



Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal de Ituiutaba



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/273

Ituiutaba, 05 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 94.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 94/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para realização de despesas para organização do Carnaval 2023 e Festival de Natal 2022.**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 94/2022

Ituiutaba, 05 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesas com a realização do Carnaval 2023 e Festival de Natal 2022”.

A atual Administração tem engendrado esforços para revitalizar as festas realizadas pelo município, com a organização XLIV Expopec, e II Feportal, importantes feiras agropecuária e de negócios, que movimentam o negócio e turismo na região.

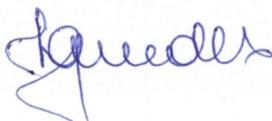
Para continuar revitalizando os eventos no município, está sendo planejando que no ano de 2023 seja realizado o Carnaval em nossa cidade, importante festa que também movimenta o comércio e o turismo, sendo que as edições passadas colocaram o nome de nossa cidade em destaque nacional, atraindo turistas de diversas regiões de nosso país, movimentando assim o comércio local.

Para tanto já está sendo desenvolvido o projeto para tão aclamada festa, a qual se dará nos mesmos moldes da organização da XLIV EXPOPEC, com a concessão onerosa de áreas para exploração, com contrato para organização e com shows contratados pela municipalidade.

O carnaval de 2023 será de 17 a 21 de fevereiro, bem no início do ano, e vários artistas que irão se apresentar já estão fechando contratos neste momento para o carnaval, bem como toda a estrutura e demais serviços que são necessários para a realização do evento já estão fechando os contratos já neste momento.

Necessário ainda ressaltar que todas as contratações públicas são realizadas mediante os devidos processos licitatórios que tem prazos que devem ser respeitados.

Assim imperioso que esta prefeitura já inicie a contratação de artistas e de todos os demais serviços necessários para a realização do carnaval de 2023 neste momento, sob o risco de deixar para depois e não conseguir qualquer artista para se apresentar em nossa festa.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Porém neste momento não existe rubrica orçamentária para custear as despesas com a contratação dos Shows e demais serviços necessários, motivo este que requeremos que seja aberto crédito adicional especial, no importe de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para acobertar despesas com a organização do Carnaval Ituiutaba 2023.

Também está sendo planejado que na época que antecede o Natal, com o intuito de comemorar esta data, seja realizado também um Festival de Natal, que contará com apresentações artísticas que irão abarcar os mais diferentes cultos religiosos.

A festa se justifica por ser uma época de grande importância a população que em sua grande maioria comemora o Natal como um dos mais importantes feriados religiosos.

O festival de natal também irá sem sombra de dúvidas proporcionar ao comércio de Ituiutaba um maior movimento tão necessário após dois anos de crise devido a pandemia, sendo que o setor do comércio foi um dos mais prejudicados pelas restrições sanitárias.

Assim também pedimos a abertura de crédito adicional especial no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para que possamos realizar o festival.

Contando com a colaboração dos nobres Edis na aprovação do presente, em caráter de unanimidade, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/116/2022 que autoriza abertura de crédito adicional especial, exercício de 2022, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a realização do carnaval e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a realização do Festival de Natal 2022.

O Executivo encaminhou o estudo de impacto orçamentário e financeiro esclarecendo que os recursos provenientes destas despesas serão recursos da Receita Corrente Líquida (RCL).

A abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de setembro de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/116/2022 que autoriza abertura de crédito adicional especial, exercício de 2022, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a realização do carnaval e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a realização do Festival de Natal 2022.

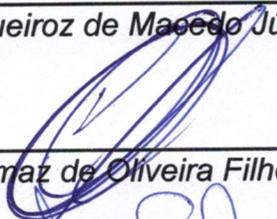
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

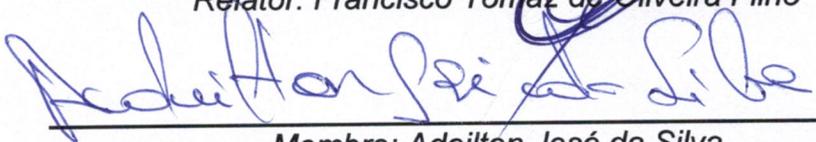
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de setembro de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER JURÍDICO 122/2022

PROJETO DE LEI CM/116/2022, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza o abertura de crédito adicional especial, exercício de 2022, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a realização do carnaval e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a realização do Festival de Natal 2022.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Conforme mensagem 94/2022, o crédito adicional especial solicitado visa acobertar despesas com a realização do Carnaval 2023 e Festival de Natal 2022.

O Executivo encaminhou o estudo de impacto orçamentário e financeiro esclarecendo que os recursos provenientes destas despesas serão recursos da Receita Corrente Líquida (RCL).

O professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(…)”.

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

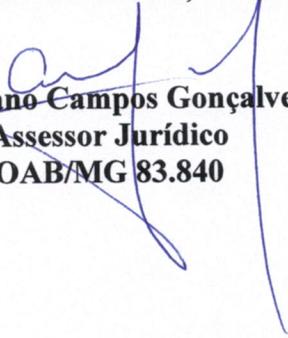
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 12 de setembro de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840